

**PROJETO DE LEI 01-0818/2003 do Vereador Carlos Giannazi (PT)**

"Institui o "Dia da Inclusão Digital" no município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º: Fica instituído, no município de São Paulo, o "Dia da Inclusão Digital", a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de março.

Art. 2º: Este dia terá como principal objetivo sensibilizar a sociedade civil, empresas e governos para a importância da Inclusão Digital de comunidades de baixa renda e públicos com necessidades especiais.

Art. 3º: O evento de que trata o artigo anterior será constituído de palestras, homenagens, debates, simpósios e outras formas de fomentar na sociedade a discussão da Inclusão Digital.

Art. 4º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2003. Às Comissões competentes."